

Projeto de lei. 20/63.



Dispõe sobre Convenio.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convenio com a Alumínio Minas Gerais S/A para o fim de pavimentação da Avenida Vitorino Dias, desta cidade.

Art. 2º - As despesas, efetivamente realizadas, orçadas em cr. 2.000.000,00 serão pagas pela Alumínio Minas Gerais S/A e reembolsadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sob a forma de desconto nos impostos devidos pela Alumínio Minas Gerais S/A, sendo metade em 1964 e a outra metade em 1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 1º de Agosto de 1963.

Joaquim Benedicto
Prefeito Municipal

Aprovado em Primeira discussão
por Unanimidade
Sala das Sessões, 2 / VIII / 1963

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em Segunda discussão
por Unanimidade
Sala das Sessões, 3 / VIII / 1963

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em Terceira discussão
por Unanimidade
Sala das Sessões, 3 / VIII / 1963

(Rubrica do Presidente)

CONVENIO



Convênio que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, nesta ato representada pelo Prof. José Benedito Neves, Prefeito Municipal, e a ALUMINIO MINAS GERAIS S. A., representada pelo seu Diretor Dr. Raimundo de Campos Machado, para financiamento das obras de calçamento da Avenida Vitorino Dias, nesta cidade de Ouro Preto, nas condições abaixo:

- 1ª)- A ALUMINIO MINAS GERAIS S. A. se compromete a custear as referidas obras de calçamento até a importância de cr\$2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzeiros).
- 2ª)- As despesas efetivamente realizadas serão pagas pela Alumínio Minas Gerais e reembolsadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sob a forma de descontos nos impostos devidos pela Alumínio Minas Gerais S. A., sendo metade em 1964 e a outra metade em 1965.
- 3ª)- As obras de calçamento da referida Avenida Vitorino Dias serão iniciadas imediatamente após a assinatura do presente convênio, "ad-referendum" da Egreja Câmara Municipal de Ouro Preto.

Ouro Preto, 24 de julho de 1963.

José Benedito Neves
Prof. José Benedito Neves- Prefeito Municipal

Raimundo de Campos Machado
Dr. Raimundo de Campos Machado- Alumínio Minas Gerais S/A

TESTEMUNHAS:

José de Araújo Dias
Dr. José de Araújo Dias

Oswaldo Enéas Gissoni
Cap. Oswaldo Enéas Gissoni Cap-luit 45-612 Com

PARECER N.º
XXXXXXXXXX

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20/63

A mesa da Câmara Municipal de Our^o Prê^o, faz public^o o seguinte autógraf^o:

A Câmara Municipal de Our^o Prê^o, resolve:

Apr^ovar com a redaçã^o que se segue, o projet^o de lei Nº 20/63, - a saber:

A Câmara municipal de Our^o Prê^o, Decreta:

Art. 1º - Fica o-prefeit^o Municipal autorizad^o - a firmar Conveni^o com a Alumini^o Minas Gerais S/A para o fim de Pavimentaçã^o da Avenida Vitorin^o Dias, desta cidade.

Art. 2º As Despesas, efetivamente-realizadas, orçadas em R\$ 2.000,000,00 será^o pagas pela Alumini^o Minas Gerais S/A e reembolsad^os pela Prefeitura Municipal de Our^o Prê^o, sob a forma de descont^o nos impostos devidos pela Alumini^o Minas Gerais S/A, send^o metade em 1964 e a outra metade em 1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário-entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicaçã^o.

Câmara Municipal de Our^o Prê^o, 7 de Ag^ost^o de 1963

Amadeu Barbosa

Amadeu Barbosa - Presidente

Lourival Queiroz

Lourival Queiroz - Vice-Presidente

Kirki Jeronymo

Kirki Jeronymo - Secretari^o

Publicad^o e registrad^o na secretaria desta Câmara Municipal de Our^o Prê^o, aos sete dias do mes de Ag^ost^o do an^o de 1963.

Wagner Rodrigues dos Reis
Diret^or da Secretaria da Camara.



2
V. Dias

Lei n.14 de 8 de agosto de 1963

Dispõe sobre Convênio

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Alumínio Minas Gerais S/A para o fim de pavimentação da Avenida Vitorino Dias, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas efetivamente realizadas, orçada em cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) serão pagas pela Alumínio Minas Gerais S/A, reembolsada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sob a forma de desconto nos impostos devidos pela Alumínio Minas Gerais S/A, sendo metade em 1964 e a outra metade em 1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 8 de agosto de 1963

José Benedito Leun
Prefeito Municipal

Seivof Abr. Damalho
Secretário

Dada e passada nesta secretaria em 8 de agosto de 1963

Seivof Abr. Damalho
Secretário